



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



LICITAÇÃO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Deste edital podem ser retiradas cópias impressas no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar e também pelo endereço eletrônico do SENAR-PR: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) formalmente designado e pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 014/2018, de 18/06/2018, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento em sessão pública a ser realizada em:

- a) **Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba - Paraná
- b) **Data:** 31/10/2018
- c) **Hora:** 14:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de tablets e projetores**, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante de cada proponente, antes da abertura dos envelopes, deve credenciar-se junto ao pregoeiro, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Procuração por instrumento público ou particular com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes a certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
- c) Contrato Social conforme **item 8.3.1 alínea "a"** deste Edital.

3.2 - O representante poderá utilizar o modelo de declaração apresentado o **Anexo III** ou, caso opte por instrumento de sua redação, deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos;

3.3 - É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma proponente;

3.4 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **não devendo ser inseridos em nenhum dos envelopes**. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte integrante do processo de licitação, exceto o de identificação que será devolvido.

Handwritten initials and a circular stamp of SENAR-PR Departamento Jurídico.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



3.5 - A ausência do representante, não credenciamento ou apresentação incorreta de documentos para tal, não implicará na exclusão da proposta ou sua inabilitação, entretanto, não serão aceitos lances verbais ou manifestações em nome da proponente nesta licitação.

4 - ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Objeto da Licitação.
- II** - Formulário da Proposta.
- III** - Declaração para Credenciamento.
- IV** - Declaração de Responsabilidade.
- V** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- VI** - Minuta do Contrato.

5 - DOS LICITANTES

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

5.2 - Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

5.3 - A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante o SENAR-PR. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

5.4 - É vedada a participação de empresa que:

- a.** Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR/PR;
- b.** Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR/PR;
- c.** Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;

5.5 - Não poderão participar desta licitação proponentes em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação.

5.6 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08:15hs às 17:45hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de e-mail endereçado à Comissão de Licitações do SENAR-PR, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

6.2 - O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



6.3 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretroatamente os termos deste instrumento.

6.4 – Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

6.5 – Se do esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação resultar alteração das condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, será designada nova data para realização do certame, com a publicação no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

6.6 – As intimações aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

6.7 – Endereços para impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitações do SENAR-PR
Assunto: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2018
Rua Marechal Deodoro, 450 – 16° andar, Centro – Curitiba/PR.
CEP 80.010-910
E-mails: licitacao@senarpr.org.br

7 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com um único representante legal, credenciado junto ao pregoeiro, nos termos do **item 2**. Este representante atuará em todo o processo e será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondente assim para todos os efeitos, por sua representada. Não será admitida a substituição do representante.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues à Comissão de Licitação até o horário designado para abertura da sessão pública.

II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do SENAR-PR poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo

8.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

Envelope nº 01 – Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 014/2018
Razão Social da Proponente:

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



A/C Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 014/2018
Razão Social da Proponente:

Obs.: Admite-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

8.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 - Proposta, utilizando o anexo II e da seguinte forma:

I - **A licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo II** ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III - **Indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

IV - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no no(s) local(is) designados pelo SENAR-PR.

V - **O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex.: R\$ 0,00 (centavos).**

VI - O valor total dos lotes deve ser o valor unitário do item multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VII - O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

VIII - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

IX - Pelo fato do proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.

X - A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Licitação que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR para estes procedimentos.

XI - Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

XII - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do SENAR-PR poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

XIII - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



XIV - Caso seja verificado, na análise da proposta, que os documentos enviados não comprovam a equivalência técnica entre os equipamentos que a licitante pretende fornecer e o objeto especificado neste Edital, a proposta será recusada e a licitante será desclassificada.

8.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Obs.:

- **Caso a proponente tenha apresentado o contrato social/estatuto item 8.3.1 alínea "a" deste Edital quando do credenciamento, fica dispensada sua reapresentação.**
- Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.
- A Comissão de Licitação poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

8.3.1 - Documentos de habilitação jurídica:

- a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.
- b) Declaração de Responsabilidade - conforme **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V**.

8.3.2 - Documentos de regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Certidões Negativas de Débito:

- b) Tributos Federais
- c) Receita Estadual (sede da licitante)
- d) Contribuições Previdenciárias
- e) F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação)

09 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

09.1 - O Pregão será realizado de forma presencial, em sessão pública e será conduzido pelo pregoeiro.

09.2 - Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

09.3 - A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

09.4 - Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



09.5 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

09.6 – O pregoeiro e sua equipe procederão ao exame da conformidade técnica das propostas, desclassificando e afastando do certame as propostas em desacordo com os termos deste Edital.

09.7 – O Pregoeiro poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e posteriormente o envelope de proposta de preços, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR.

9.8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.8.1 – Por se tratar de licitação do tipo menor preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o lote.

9.8.1.1 – Caso o objeto seja cotado em valor superior ao máximo fixado no **Anexo I**, a proponente será automaticamente desclassificada.

9.8.2 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da presente licitação será adjudicado à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

9.8.3 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.8.4 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua notificação podendo, tal prazo pode ser prorrogado por igual período à solicitação do licitante, por motivo aceito pelo SENAR-PR.

9.8.5 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.9 – O pregoeiro classificará para a fase de lances verbais o proponente que apresentar a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado proposta superiores em até 15% em relação à de menor preço, classificando-as em ordem crescente.

9.10 – Aos proponentes que durante a sessão do certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, poderão ser aplicadas, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SENAR-PR:

I – Multa no valor de R\$ 5.000,00;

II – Suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.11 – Quando não forem classificados, no mínimo, três propostas na forma definida no **item 09.9** deste Edital, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

9.12 – No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



9.13 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.14 - As propostas que, em razão dos critérios acima definidos, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

9.15 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.16 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.17 - Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.18 - Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

- a) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço. Se as propostas forem iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.19 - Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.20 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no **item 09.10** deste Edital.

9.21 - O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.22 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

9.23 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



9.24 - A desistência do proponente em apresentar lances verbais até o final do procedimento, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.25 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.

9.26 - Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa. Não havendo proposta mais vantajosa, cabe ao Pregoeiro dar continuidade ou não à licitação, conforme mencionado no **item 14.5 alínea "a"** deste Edital.

9.27 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras) para apresentação das razões do recurso.

10.3 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.4 - Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 - No **Anexo II** estão registradas a data de entrega dos itens, que deve ser obedecida criteriosamente pela proponente vencedora, bem como a vigência do contrato.

11.2 - A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

11.3 - O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o seu processamento.

11.4 - O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

11.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



[Handwritten initials]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



11.6 - Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.

11.7- Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios:

I - Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- Por até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
- De 06 (seis) dias úteis até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote;
- Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.

II - Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.

III - As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

IV - No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

VI - Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

VII - No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

13.1.2 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

13.1.3 - Dissolução da empresa contratada.

13.1.4 - Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

13.1.5 - Atraso injustificado no início da prestação do serviço.

13.1.6 - Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



13.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1.8 – Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

13.2 – Será devido ao SENAR-PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

13.3 – A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

13.4 – Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os objetos licitados deverão ser NOVOS (sem uso), não se admitindo, sob quaisquer argumentos que sejam, produtos remanufaturados e outras formas de apresentação que não sejam ORIGINAIS de fábrica, obedecendo às especificações solicitadas e atendendo a critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, etc., sob pena de desclassificação no item;

14.1.1 – O objeto licitado deverá ser entregue em sua(s) caixa(s), não se admitindo, embalagem(ns) que não sejam original(is) da própria fabricante.

14.2 – Dentro do prazo de contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR-PR, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto do Contrato atualizado, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

14.4 – As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao site <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, **não cabendo ao SENAR-PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.**

14.5 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

- a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, desde que justificado, dando ciência aos interessados.
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, sendo divulgada a nova data marcada no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

14.6 – O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interposição judicial ou extrajudicial a respeito.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



14.7 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

14.8 - Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados em diligência.

14.9 - A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR.

14.10 - Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos ou comunicados da Comissão de Licitação, serão considerados os dias úteis subsequentes às notificações.

14.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.12- Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

14.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 23 de outubro de 2018.

Guilherme T. T. Pedrassoli
Comissão Permanente de
Licitação
Membro

Janaina Nardin Dib
Comissão Permanente de
Licitação
Pregoeira

Thiago do Nascimento Sousa
Comissão Permanente de
Licitação
Membro

Visto.
Gabriela Lira Borges
Assessora Jurídica - SENAR/PR
OAB/PR nº 68860

Geraldo Melo Filho
Superintendente
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



www.sistemafaep.org.br

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 014/2018/SENAR-PR

OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE 01						
Título do Item	Especificação do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Marca de referência	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
TABLET	REQUISITOS OBRIGATORIOS MINIMOS PROCESSADOR: mínimo Quad-Core de 1.3Ghz; SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo Android 4.4 KitKat; TIPO DE TELA: Capacitiva; TAMANHO DA TELA: mínimo de 9.6"; MEMÓRIA FLASH: no mínimo de 8 GB; MEMÓRIA RAM: no mínimo 1.5 GB; TECNOLOGIA: no mínimo Wi-Fi e 3G; RESOLUÇÃO DA CÂMERA: no mínimo Traseira 5MP e frontal 2MP; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: Possuir câmera traseira, câmera frontal, rotação automática da tela, GPS e gravar vídeos. CONEXÕES: Wireless 802.11 b/g/n e Bluetooth; FREQUÊNCIA GSM: 850/900/1800/1900 MHz; FREQUÊNCIA DE DADOS: 850/900/1900/2100 MHz; BATERIA: Ions de Lítio 5000 mAh; PORTAS USB: no mínimo 1 (uma); OUTRAS CONEXÕES: Fone de ouvido e Cartão de memória micro SD até 128GB; COR: Preto ou Branco ou Prata; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Aparelho Tablet, Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido; GARANTIA: 12 meses do fabricante.	06	Unidade	SAMSUNG	R\$ 1.911,75	R\$ 11.470,48
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE 01:					R\$11.470,48	





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



www.sistemafaep.org.br

LOTE 02						
Título do Item	Especificação do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Marca de referência	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
PROJETOR MULTIMÍDIA	<p>REQUISITOS OBRIGATORIOS MINIMOS</p> <p>IMAGEM REPRODUÇÃO DE COR: 1.070 milhões de cores; EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.000 lumens; EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.000 lumens; RESOLUÇÃO: WXGA, 1280 X 800, 16:10; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10.000:1; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 h (Modo Normal) e 6.000 h (Modo Eco); CORREÇÃO KEYSTONE: Automático vertical $\pm 30^\circ$/Manual horizontal $\pm 30^\circ$;</p> <p>TECNOLOGIA SISTEMA DE PROJEÇÃO: Tecnologia 3LCD/Obturador de cristal líquido RGB; TELA LCD: 0,59 polegadas com MLA (D8);</p> <p>CONECTIVIDADE FUNÇÃO USB: 3 em 1: imagem/mouse/som; INTERCONEXÕES: USB 2.0 tipo A e B, LAN sem fio IEEE 802.11bgn, entrada VGA, entrada HDMI, entrada composta, entrada S-Video, entrada RGB, HDMI (MHL), entrada de áudio;</p> <p>CARACTERÍSTICAS: A/V mute de tampa deslizante, alto falante integrado, ligado/desligado direto, câmara documentos compatível, correção keystone vertical e horizontal, interface áudio/vídeo MHL, projeção em rede, função de cópia OSD, função tela dividida, quick corner, capacidade para LAN sem fio, tecnologia de projeção a partir de dispositivos móveis configurado por código QR; Chips 3LCD e lâmpada E-TORL que economizam energia, de acordo com as normas RoHS; capacidade de fixar em suporte de teto;</p> <p>CONSUMO DE ENERGIA: 270 watts, 201 watts (econômico); PESO: até 2,4 kg; GARANTIA: 3 anos para o projetor e 90 dias para a lâmpada;</p>	02	Unidade	EPSON	R\$ 3.939,86	R\$ 7.879,72
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE 02:					R\$7.879,72	





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 014/2018/SENAR-PR

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

A empresa abaixo assinada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas no Edital e seus Anexos:

LOTE 01

Título do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
TABLET (conforme especificação do Anexo I)	06	Unidade			
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE 01:					

LOTE 02

Título do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
PROJETOR MULTIMÍDIA (conforme especificação do Anexo I)	02	Unidade			
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE 02:					

ENTREGA DOS PEDIDOS:

A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:

Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC
Curitiba - PR
Cep: 81.270-370

Horário: 08:30 às 11:00

13:00 às 17:00

De segunda à sexta-feira

Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186

- Os bens licitados devem ser entregues em suas embalagens originais.
- O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.**
- Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.
- As caixas com os materiais dentro, não devem ultrapassar o peso máximo de 15 kg. Caso sejam entregues com peso superior ao estipulado, serão devolvidas.

PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

- A entrega dos lotes deverá ocorrer até **15 dias corridos** após assinatura do contrato.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Caso o item seja cotado em valor superior ao preço máximo unitário fixado no **ANEXO I**, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;

IMPORTANTE:





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



Declarado o arrematante do lote, será verificada a redução em percentual, se ocorreu, comparativamente entre o valor inicialmente proposto e o de efetiva arrematação. Obtido este percentual de redução, para o lote, o mesmo será aplicado para o item do respectivo lote, sendo reduzido os valores linearmente (%), ou seja, de forma equitativa de seu valor inicial, para o valor final arrematado na fase de lances. Com este procedimento serão obtidos os valores definitivos para o lote e seu item constantes desta licitação.

PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado quando da entrega total do objeto contratado, não sendo permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser **verificado e atestado** pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até **20 (vinte) dias corridos** para o seu processamento.
- Apresentarem equipamentos de mesma configuração e funcionalidade de MARCAS distintas;
- Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br

ASPECTOS GERAIS

- Os equipamentos que a ser adquiridos deverão seguir as normas e requisitos técnicos dos fabricantes e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos para homologação pela área técnica da CONTRATANTE acompanhada de prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Será admitida a indicação de endereço eletrônico para acesso a essa documentação técnica, ficando então dispensada a apresentação de material impresso.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de efetuar "download" de atualizações de BIOS e de "firmware" de placas; possibilidade de efetuar "download" de "drivers" para interfaces de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladoras de disco; possibilidade de acessar de forma "on-line" ou efetuar "download" de manuais ou guias de referência, o que também será verificado pelo SENAR/PR.
- A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro, o que será verificado pelo SENAR-PR junto ao site do fabricante quando da análise das propostas;

CONDIÇÕES DE ENTREGA





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



- A “garantia técnica integral on site” dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

GARANTIA

- Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
- A garantia deverá ser prestada, sem qualquer ônus adicional ao SENAR-AR/PR, diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
- Eventuais custos de transporte, estadia, remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos serão custeados pelo fornecedor, durante todo o período de garantia do equipamento caso estas não sejam cobertas ou pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou por defeito identificado durante ou após a instalação.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

- A abertura e o gerenciamento de chamados e suporte técnico serão realizados diretamente pelo fabricante ou Assistência Técnica Autorizada dos equipamentos através de número telefônico fornecido pela CONTRATADA;
- O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;
- O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto no nível de acordo de serviço (SLA), caso contrário deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, a substituição do equipamento por um equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA OS LOTES:

- Todos os equipamentos de cada item deverão ser da mesma marca e modelo.
 - A empresa fornecedora dos equipamentos deverá prover assistência técnica na cidade de Curitiba-PR;
 - A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa;
 - Apresentarem equipamentos de mesma configuração e funcionalidade de MARCAS distintas;
- Apresentarem equipamentos de mesma configuração e funcionalidade de MARCAS distintas;
Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br

Ao participar da presente licitação, declaro que:

- ❖ O preço do lote que estamos participando, é o acima proposto.
- ❖ As especificações dos bens a serem fornecidos estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- ❖ Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- ❖ Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores a proposta.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



- ❖ Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- ❖ Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- ❖ O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2018.

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

- ❖ **CNPJ:** _____
- ❖ **Endereço:** _____
- ❖ **Telefone:** _____ **Nome/Contato:** _____
- ❖ **E-mail da licitante para intimações:** _____

* **Observar quando da apresentação da proposta:** A proposta de preços é constituída por este **ANEXO II** na íntegra, **Não retirar folhas.** - Assinar esta folha e rubricar as demais





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, ____/____/ 2.018.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa, pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada diretamente a Comissão de Licitação – fora dos envelopes – acompanhada de documento de identificação e do contrato social (item 8.3.1 alínea “a”), onde pode identificar-se o poder do subscritor para a outorga.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu sócio/gerente/Diretor, abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentem qualquer defeito, dentro do prazo de validade, sem qualquer ônus para o SENAR-PR.

..... de de 2018.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG n° _____





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Curitiba, ____/____/ 2.018.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e CPF n°....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei n° 9.854/99.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome: _____





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLETS E PROJETORES

Contrato nº XXX/2018
Licitação nº 014/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR/PR)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n.º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR/PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar formalmente o presente Contrato para a aquisição de tablets e projetores**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, aquisição de tablets e projetores, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 014/2018. Edital Licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global do presente Contrato é de R\$ (DESCRIÇÃO POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(s) CONTRATADA(S).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

São encargos da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do **Contrato** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a vigência do mesmo;
- Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
- Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.

São encargos da CONTRATANTE:

- Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, no almoxarifado do SENAR/PR junto ao Centro de Distribuição da entidade, localizado na cidade de Curitiba/PR, Rua Rua Theodoro Locker, 821, Bloco





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



07-B, CIC Horário: 08:30 às 11:00 - 13:00 às 17:00, Cep: 81.270-370 de segunda à sexta-feira, Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186. O prazo de entrega para o ora CONTRATADO é o seguinte:

❖ **Até 15 dias corridos após assinatura do contrato.**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta feira, no período das 08:30 até 11:00hs e das 13:00 até 17:00hs. Na data da entrega os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR/PR das entregas dos materiais, o pagamento será feito exclusivamente em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para efetuar seu processamento.

PARAGRÁFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Pelo descumprimento dos prazos de entrega constados no Formulário da Proposta (Anexo II), a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - Por até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
 - De 06 (seis) dias úteis até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote;
 - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não das peças. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- d) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- f) Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.
- g) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do presente CONTRATO, por parte do SENAR/PR, será realizada pelo funcionário (Nome do Funcionário).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2018.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



